

---

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

---

**PROTOCOLO:** 201800044004127  
**INTERESSADO:** Colégio Agora  
**ASSUNTO:** Autorização

**DE:** 19/10/2018

---

**Parecer / Voto CEE/CEB N. 670 / 2018**

---

**1. Histórico**

O **Colégio Ágora** mantido pelo Colégio Ágora LTDA, inscrito no CNPJ sob o N. 31.676.126/0001-04, localizado na Av. Eduardo Paiva Resende, S/N, Área 1B – Setor Sul, município de Cristalina – GO, por meio de sua gestora Livia Maria Rassi Cerce requer deste Conselho o credenciamento e autorização do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e ensino médio.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Laudo técnico fl. 03/06;
- ✓ Ofício fl. 08;
- ✓ CNPJ fl. 10;
- ✓ Contrato Social fl. 12/24;
- ✓ Documentos pessoais – Sócios fl. 26/44;
- ✓ Calendário Escolar fl. 46;
- ✓ Matriz curricular 2019 fl. 48/51;
- ✓ Compatibilidade de alunos por sala fl. 53;
- ✓ Memorial descritivo fl. 55/58;
- ✓ Regimento Interno fl. 59/115;
- ✓ PPP fl. 117/173;
- ✓ Síntese curricular fl. 174/260;
- ✓ Carga horária dos professores fl. 262/263;
- ✓ Nominata - Corpo docente fl. 265/267;
- ✓ Documentos dos professores fl. 268/327;
- ✓ Nominata - Corpo Técnico Adm. fl. 328;
- ✓ Documentos do corpo técnico fl. 330/364;
- ✓ Planta baixa fl. 366;

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044004127  
INTERESSADO: Colégio Agora  
ASSUNTO: Autorização

DE: 19/10/2018

- ✓ Planos de melhoria fl. 268;
- ✓ Alvará de construção fl. 370;
- ✓ Projeto arquitetônico fl. 371;
- ✓ Boletos fl. 372;
- ✓ Alvará de construção fl. 374;
- ✓ Imagem da instituição fl. 375; 377/383;
- ✓ Diligência fl. 384;
- ✓ Relatório de fiscalização fl. 385;
- ✓ Alvará sanitário fl. 386;
- ✓ Alvará de licença para funcionamento fl. 387;
- ✓ Ofício sobre o certificado dos bombeiros fl. 388;
- ✓ Justificativa biblioteca fl. 389.

## 2. Análise

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Subsecretaria e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar atende todos os requisitos.

Possui prédio próprio.

Conforme relato em laudo técnico o prédio está em construção e terá inauguração e abertura para funcionamento à partir de 2019.

O projeto contará com sala de direção; copa; hall; banheiro feminino e masculino para funcionários; sala dos professores; secretaria; financeiro; almoxarifado; depósito; cantina; 08 salas de aula; banheiro para alunos separados como feminino e masculino e um para PNE; pátio coberto; pátio descoberto; sala de coordenação; playground. O projeto da quadra coberta está na fl. 366.

Possui biblioteca em espaço próprio, com 05 mesas e 04 cadeiras para alunos, computadores com Internet e 04 prateleiras para livros. Conforme

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044004127  
INTERESSADO: Colégio Agora  
ASSUNTO: Autorização

DE: 19/10/2018

justificativa fl. 389, a instituição se comprometeu a comprar o acervo básico até agosto de 2019.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente, estes documentos não pode em nenhum dos seus artigos contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Subsecretaria e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. Dos 20 professores 04 complementam carga horária em disciplinas diferentes de sua formação e 03 atuam fora de sua área de formação.
2. Não há acervo.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

### 3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

PROCOLO: 201800044004127  
INTERESSADO: Colégio Agora  
ASSUNTO: Autorização

DE: 19/10/2018

- **Credenciar** o **Colégio Ágora**, localizado na Av. Eduardo Paiva Resende, S/N, Área 1B – Setor Sul, município de Cristalina – GO, mantido pelo Colégio Ágora LTDA, inscrito no CNPJ sob o N. 31.676.126/0001-04, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2019.
- **Autorizar** o ensino fundamental do 1º ao 9º ano e o ensino médio da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2019.
- **Determinar** que o início das atividades escolares se dê somente após a conclusão das obras.
- ✓ **Aumentar** o quantitativo de exemplares do acervo bibliográfico, conforme Art. 2º, Lei da Biblioteca Escolar N. 12244/10, a Instituição tem até o mês de agosto de 2019, para apresentar a este Conselho o Cronograma do acervo adquirido:

"Art. 2º- Para os fins desta Lei, considera-se biblioteca escolar a coleção de livros, materiais videográficos e documentos registrados em qualquer suporte destinados a consulta, pesquisa, estudo ou leitura Parágrafo único. Será obrigatório um acervo de livros na biblioteca de, no mínimo, um título para cada aluno matriculado, cabendo ao respectivo sistema de ensino determinar a ampliação deste acervo conforme sua realidade, bem como divulgar orientações de guarda, preservação, organização e funcionamento das bibliotecas escolares."
- ✓ **Adequar** o espaço físico escolar, em relação à necessidade da quadra coberta, ao que determina o Art. 144, Inciso V, Dimensão 2 da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

**Conselho Estadual de Educação de Goiás**

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 – Centro – Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: [ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br](mailto:ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br) | Site: [www.cee.go.gov.br](http://www.cee.go.gov.br)

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044004127  
INTERESSADO: Colégio Agora  
ASSUNTO: Autorização

DE: 19/10/2018

"Art. 144 (...)

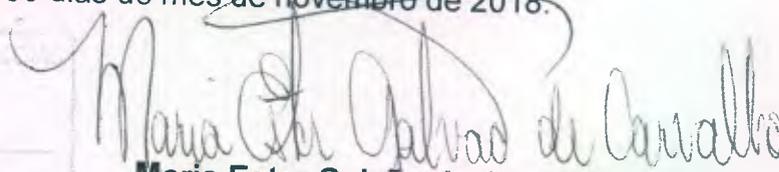
(...)

b) *Dimensão 2- Espaço Físico da Instituição, comprovado pela existência de prédios e manutenção predial condizentes, de condições adequadas de trabalho nas salas, obedecendo às metragens exigidas pela legislação, aeração, acústica, higiene e segurança, acessibilidade plena com rampa, corrimão, banheiro adaptado e quadra coberta para Educação Física, entre outros.*"

- ✓ **Determinar** que a unidade escolar presente, ao longo do prazo desta autorização, o Certificado de Conformidade dos Bombeiros e o acervo bibliográfico, podendo por economia processual, solicitar o desarquivamento deste processo para fins de pedido de renovação da presente autorização.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 30 dias do mês de novembro de 2018.

  
**Maria Ester Galvão de Carvalho**  
Conselheira Relatora

Unanimidade  
640/2018  
30 de novembro 2018